



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.780/2012

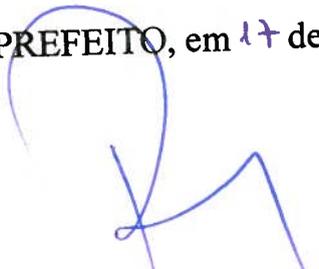
Considera de Utilidade Pública.

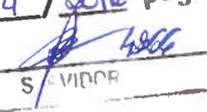
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DE MACAÉ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de abril de 2012.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edição Nº	<u>2645</u>
Data	<u>18 / 04 / 2012</u> pág. <u>11</u>
	 S. VIDOR